



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XXI nº 2450 de 08 de novembro de 2016

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PRESENCIAL 052/2016

Aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, CNPJ nº 31.844.889/0001-17, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro - Paty do Alferes/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Rachid Elmor, brasileiro, solteiro, produtor rural, residente e domiciliado a Estrada Castelo Branco, n.º 701 – Arcozelo - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 06641093-7 IFP/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 804.706.027-91, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 3776/2013 e a empresa vencedora STELMAN TOUR TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS LTDA ME, neste ato representada pelo seu representante legal Marcela de Souza Brum, classificada no Pregão Presencial nº 052/2016, processo nº 2390/2016 resolvem registrar os preços dos serviços no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, conforme homologado pelo Prefeito Municipal em 03/11/2016, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1 - OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VEÍCULO TIPO VAN E VEÍCULO DE PASSEIO**, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a solicitação da Secretaria Saúde e as especificações constantes no Termo de Referência.

1.2 - A presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício 2016 e será informado no momento formalização da contratação, caso ocorra no exercício subsequente, na dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.

2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - A licitante vencedora deverá executar fielmente os serviços conforme exigências do Termo de referência anexo.

2.2 - A cada necessidade, a Secretaria Requisitante providenciará a expedição da correspondente solicitação e notificando a empresa para proceder à retirada do empenho.

2.3 - O fornecedor deverá executar o serviço no prazo de 48 (quarenta e oito horas), contados a partir da retirada/recebimento da Solicitação de empenho.

2.4 - Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

2.5 - Os serviços prestados pela empresa vencedora estarão sujeitos a não aceitação pela Secretaria requisitante, a quem caberá direito de recusa, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado.

Secretaria requisitante, a quem caberá direito de recusa, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado.

2.6 - A empresa somente deverá cotar os serviços caso haja disponibilidade de executá-lo. Não será tolerado em hipótese nenhum atraso/falta de execução dos serviços licitados.

2.7 - O recebimento dos serviços ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso I, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

2.8 - A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da CONTRATADA e a CONTRATANTE.

2.9 - Qualquer acidente e danos que sofrerem os prepostos da CONTRATADA na execução dos serviços, a respectiva reparação, seja a qual título for, é de responsabilidade da CONTRATADA.

3 - VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes (www.patydoalferes.rj.gov.br).

4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 052/2016, Processo nº 2390/2016, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores.

5 - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER A HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

5.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 052/2016 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante **CRÉDITO EM CONTA CORRENTE**, devendo o mesmo fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente.

6.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados em três parcelas iguais, conforme abaixo descrito, contra a

apresentação da competente Nota Fiscal e respectivo Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – RANFS, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.

6.2.1 - Para cumprimento do acima exposto, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal cada serviço prestado.

6.3 - Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a **CONTRATANTE** um desconto "pro rata die", de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.

6.4 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso.

6.5 - O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

7 - DA REVISÃO DOS PREÇOS:

7.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação

da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração, automaticamente:



PODER EXECUTIVO-PREFEITO:RACHID ELMÔR-VICE
PREFEITA: LENICE DUARTE VIANNA-**Chefe de Gabinete:**
ANDRÉ DANTAS MARTINS-Secretário de Obras e Serviços Públicos (interino): JOSÉ CARLOS DE CARVALHO -
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico:ELISANGELA TAVARES-**Secretário de Cultura:** AMINE ELMOR-**Secretário de Saúde:** PEDRO AVELINO D'OLIVEIRA RODRIGUES -**Secretário de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia :** FELICIO SILVEIRA DO NASCIMENTO -
Secretária de Educação: AMINE ELMOR-**Secretária de Fazenda:** JAQUELINE DA SILVA LUSTOSA-**Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural:** MARCIO ANTONIO DE SOUZA FRAGA -**Secretária de Planejamento e Gestão:** JAQUELINE DA SILVA LUSTOSA-**Secretário de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas:** PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE-**Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação:** REGINA DE FATIMA CAMPOS MONTEIRO -**Secretário de Ordem Pública e Defesa Civil:** JORGE DE SOUZA CEZARIO LIMA -**Secretário de Esportes e Lazer:** FRANCISCO CARLOS VIANA BARROS- **Consultor Jurídico:** MARCELO BASBUS MOURÃO-**Controladoria Geral:** JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

PODER LEGISLATIVO-Presidente: JULIO AVELINO DE MOURA JUNIOR-**Vice Presidente:** NILSON DE CARVALHO OLIVEIRA-**1º Secretário:** JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-
2º Secretário: CELSO GRANJA PIRES-**Vereadores:** LUCIANO DE ALMEIDA-EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI-EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO-EUNÍCIO TEIXEIRA DOS SANTOS-AROLD O ORÉM-SINVAL MELLO-JOSÉ RICARDO MARQUES FERNANDES-
Procurador Jurídico: ALAN BARROS DA SILVEIRA SOUZA-
Diretora Administrativa: LUCIMAR PECORARO-**Diretora Financeira:** SILVANA DE OLIVEIRA VIANA-**Secretária Geral:** VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO-**Assessoria de Controle Interno:** SILVIA APARECIDA FRAGA FAGUNDES

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem prestadores dos serviços registrados.

a) Pelo Município Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.

9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1 - Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5 - Aconcretada, além do fornecimento da mão-de-obra, dos equipamentos e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços, obriga-se a:

9.5.1- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

9.5.2 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do serviço, conforme exigência legal;

9.5.3 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

9.5.4 - Corrigir e/ou executar os serviços e substituir os materiais não aprovados pela Secretaria, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência;

9.5.5 - Cumprir as medidas de segurança, conforme legislação em vigor;

9.5.6-Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

9.5.7- Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

9.5.8 -Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à prestação dos serviços objeto desta contratação.

9.5.9 - Utilizar, na execução dos serviços, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pela CONTRATANTE a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho dos serviços contratados.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, fica assegurado o contraditório de defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

11.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº3395/11.

11.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensa de licitações futuras nesta Prefeitura.

11.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta da prestação dos serviços.

11.4 - Alicitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata e/ou contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.



EXPEDIENTE Diário Oficial do Município de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso
na Divisão de Divulgação e Eventos
do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234

www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br
Tiragem 110 exemplares



12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de solicitar os serviços da presente após da assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

12.5 - A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

12.6 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

12.7 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

12.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paty do Alferes para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.9 - A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.

12.10- Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

(duas) vias de igual teor e forma, abaixo nomeadas para que o mesmo produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paty do Alferes, 07 de novembro de 2016.

Representante Legal da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

Empresa vencedora:

STELMAN TOUR TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS LTDA
Marcela de Souza Brum

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de passageiros em veículos tipo van e locação de veículo de passeio, pelo Sistema de Registro de Preços, de forma a atender em especial à Secretaria Municipal de Saúde e também às demais secretarias.

2- JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação tem por objetivo atender às demandas com transporte de pacientes e outras necessidades das demais secretarias.

3- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os pagamentos serão efetuados no prazo de 30(trinta) dias, após de efetiva prestação do serviço com apresentação de nota fiscal, acompanhada do relatório de quilômetros rodados.

4- DO PRAZO

4.1. Os serviços serão prestados pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.1. Declaração de todos os condutores dos veículos (motoristas), que estes sejam habilitados na categoria pertinente;
5.2. Documentação CRLV (antiga DUAL) de todos os veículos que serão utilizados nos serviços em questão, sendo os mesmos atualizados em nome da licitante, bem como o seguro obrigatório;
5.3. Declaração de que todos os veículos estão em perfeitas condições de uso, com pintura em ordem, lataria e parachoques sem avarias, parte elétrica e mecânica totalmente revisada e em perfeito estado para uso e com pneus novos;
5.4. Quando da assinatura do contrato, a Contratada deverá apresentar, na Divisão de Licitações e Contratos, comprovação de que todos os condutores (motoristas) estão com os contratos de trabalho devidamente registrados na mesma, através de cópia da carteira profissional devidamente arquivada, acompanhada do original, que será autenticada por funcionário da cidade Divisão.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Disponibilizar profissional, devidamente habilitado, para condução do veículo de passeio;
6.2. Fornecimento de combustível para o carro de passeio;
6.3. Comunicar à contratada, com antecedência de 48 horas, a necessidade de disponibilização dos veículos, informando os destinos e horários de saída e previsão de retorno;
6.4. Fiscalizar a execução do contrato, por intermédio da Secretaria requisitante;
6.5. Nomear fiscal de contrato, que será responsável pelo acompanhamento dos serviços prestados pela contratada, bem como atente aos serviços realizados;
6.6. Dar imediata ciência à contratada, quanto às irregularidades ocorridas durante a prestação dos serviços requisitados, bem como notificar as medidas necessárias à correta execução dos mesmos, informando, inclusive, sobre multas ou penalidades em decorrência das irregularidades apresentadas;
Rua Capitão Zenóbio de Costa, 42 - Centro - Paty do Alferes-RJ
CEP.: 26950-000 - Telefone: (24) 2485-1060 Telefax: (24) 2485-1627



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde

PMPA - Fis. 16
PROCESSO Nº 2390/16
Op. 308/16

6.7. fornecer instruções necessárias à execução dos serviços e cumprir com os pagamentos, nas condições pactuadas;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Disponibilizar veículos em conformidade com as especificações mínimas e que atendam as normas de segurança e de trabalho, em data e horários estipulados pela contratada;
7.2. Disponibilizar profissional devidamente habilitado, para condução dos veículos, com exceção do tipo passeio;
7.3. Garantir seguro dos veículos, em vigência, para cobertura de eventuais sinistros do equipamento ou de terceiros;
7.4. Fornecimento de combustível para os veículos, com exceção do tipo passeio;
7.5. Manter os veículos em dia com manutenção mecânica, elétrica e de lataria;
7.6. Manter em dia os pagamentos de taxas e tributos, bem como vistorias necessárias à circulação dos veículos;
7.7. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como salários, transportes, alimentação, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, equipamentos ou qualquer item necessário à correta prestação dos serviços contratados;
7.8. Apresentar declaração e/ou atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde conste que o licitante mantém ou mantém contrato em que executa ou tenha executado serviços similares ao objeto de presente contratação, de forma satisfatória.

[Handwritten signature]
Chefe de Transporte da SMS

[Handwritten signature]
Prof.ª Juliana D'Almeida Rodrigues
Secretária Municipal de Saúde
Mat. 998/102

Table with columns: Item, Descrição, Unidade, Valor, Preço, Preço Total. Includes details for 'SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS' and a summary of total costs.

DECRETO Nº 4400 DE 15 DE SETEMBRO DE 2015.

DE ACORDO COM O CAPÍTULO II DA PROMOÇÃO HORIZONTAL ARTIGOS 35, 36 E 37 I, II, III, PARÁGRAFO ÚNICO, I, II, III E IV DA LEI 1077 DE 05/04/2004 QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO E PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES - RJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe do Poder Executivo do Município de Paty do Alferes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o Art.35,36 E 37 I,II,III, PARÁGRAFO ÚNICO I, II, III da Lei Municipal nº 1.077 de 05 de abril de 2004,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam os servidores do Quadro do Magistério Público Municipal ocupantes dos cargos de provimento efetivo constante no Anexo I deste Decreto, enquadrados, na forma dos ARTIGOS 35,36 E 37 I,II,III, PARÁGRAFO ÚNICO I, II, III da Lei Municipal nº 1.077 de 05 de abril de 2004, nas classes previstas no Anexo I deste decreto por terem alcançado mais de 70% (setenta por cento) na avaliação

Art 2.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de setembro de 2015, revogadas as disposições encontradas.

Paty do Alferes, 15 de setembro de 2015.

Rachid Elmôr
Prefeito Municipal
Republicado por motivo de correção

ANEXO I		CATEGORIA	PADRÃO SETEMBRO 2015	FORMAÇÃO: 10% SUPERIOR - 12% POS	ADICIONAL	CURSOS	PCN
00130401	ADRIANA FRAGOSO OREM	Prof OP Padrão 1	OP	2	0%	0%	0%
00607010	ALDA REGINA VIANNA DE OLIVEIRA SOARES	Prof A Padrão 4	A	5	0%	3%	6%
00249017	ALEXANDRA OLIVEIRA MOURA DE ALMEIDA	Prof A III Padrão 9	A-III	10	10%	0%	4%
00131201	ALINE DE OLIVEIRA SANTOS	Prof A Padrão 1	A-IV	2	12%	0%	2%
00092701	ALVARO DOS SANTOS MARIANO	Prof B IV Padrão 3	B-IV	4	12%	0%	2%
00621013	ANA LUCIA ALVES CASTRO DE ARAUJO	Prof A IV Padrão 4	A-IV	5	12%	0%	6%
00618012	ANA MARIA DA SILVA SIMONI	Prof A III Padrão 4	A-III	5	10%	0%	4%
00608017	ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA ROSA	Prof A III Padrão 4	A-III	5	10%	0%	4%
00603015	ANDREA DA CONCEIÇÃO LISBOA DA SILVA	Prof A III Padrão 4	A-III	5	10%	0%	6%
00612014	ANDREA DE OLIVEIRA ROSA LOMELINO	Prof A I Padrão 4	A-I	5	0%	3%	4%
00540013	ANGELICA APARECIDA LARANJA LISBÔA	Prof A II Padrão 6	A-II	7	8%	0%	4%
00239010	ANGELICA DO VALE GARMO	Prof A Padrão 9	A	10	0%	0%	4%
00130501	CACIANE MACHADO DE VASCONCELLOS	Prof A Padrão 1	A	2	0%	0%	0%
00302015	CARLA DE CARVALHO GARCIA	Prof A Padrão 8	A	9	0%	0%	4%
00615013	CASSIA REGINA SILVA GARCIA	Prof A IV Padrão 4	A-IV	5	12%	0%	8%
00287016	CLAUDETTE LUISA DOS SANTOS	Prof A III Padrão 9	A-III	10	10%	0%	8%
00130701	CLAUDIA MARIA DE ALMEIDA AVELLAR SOARES	Supervisor Operacional 1	Sup.Educ	2	0%	0%	0%
00288012	CONCEIÇÃO DE FATIMA DA SILVA LAMECK SILVEIRA	Prof A III Padrão 9	A-III	10	10%	0%	6%
00131101	DAISI MAISE MACHADO DUTRA	Prof A Padrão 1	A-III	2	10%	0%	2%
00079601	DAVID DE MELLO SILVA	Prof B IV Padrão 3	B-IV	4	12%	0%	6%
00492019	EDNA DA CONCEIÇÃO CANEDO BARROS	Prof A III Padrão 7	A-III	8	10%	0%	10%
00229016	ELANE MARCELINO BRAGA DA SILVA	Prof A III Padrão 9	A-IV	10	12%	0%	4%
00080901	FABIANA QUEIROZ DORO DANTAS	Prof OP I Padrão 3	OP	4	12%	0%	8%
00130201	FABRICO DE SOUZA LOPES	Prof B Padrão 1	B	2	0%	0%	0%
00244015	FRANCILENE TORRES MOURÃO RODRIGUES	Prof A IV Padrão 9	A-IV	10	12%	0%	4%
00613010	GISELE QUEIROZ FERREIRA	Prof A III Padrão 4	A-III	5	10%	0%	2%
00606014	GREICE DA ROCHA CAETANO PEREIRA	Prof A III Padrão 4	A-III	5	10%	0%	4%
00491012	HELOIZA DE ALMEIDA QUEIROZ	Prof A II Padrão 7	A-II	8	8%	0%	8%
00548014	IUZA SANTOS SILVA	Prof A IV Padrão 6	A-IV	7	12%	0%	16%
00080401	JANE ROCHA DA COSTA	Prof B IV Padrão 3	B-IV	4	12%	0%	8%
00304018	JANIA GOMES CARIUS DA SILVA	Prof A Padrão 8	A	9	0%	0%	2%
00493015	JOAO CARLOS BATISTA TAVARES	Prof B Padrão 7	B	8	0%	0%	0%
00092601	JOSE GERALDO PERALTA	Prof B Padrão 3	B	4	0%	0%	0%
00609013	KATIA REGINA RAMOS COELHO	Prof A Padrão 4	A	5	0%	0%	2%

00429015	LEDA MARIA TEIXEIRA DA COSTA	Prof A II Padrão 7	A-II	8	8%	0%	6%	0%
00132401	LUCIANA PEREIRA GUEDES	Prof A Padrão 1	A-IV	2	12%	0%	2%	0%
00132701	LUCIENE TEIXEIRA FERREIRA	Prof A Padrão 1	A-II	2	8%	0%	4%	0%
00216010	LUCIMAR APARECIDA SANTANA VALENTE	Prof A III Padrão 9	A-III	10	10%	3%	4%	0%
00610010	LUCIMAR ASSUMPCAO DE NONNO	Prof A IV Padrão 4	A-IV	5	12%	0%	2%	2%
00080501	LUIZ ALEXANDRE PESSANHA	Prof B IV Padrão 3	B-IV	4	12%	0%	10%	2%
00087101	LUIZ EITOR FONTES TREGA	Prof B Padrão 3	B	4	0%	0%	8%	2%
00243019	LUZIA ELIETE BRINCO LISBÔA	Prof A IV Padrão 9	A-IV	10	12%	0%	4%	2%
00542016	LUZIMARI COUTO SILVA SOUZA	Prof A Padrão 6	A	7	0%	0%	0%	2%
00490016	MARCIA RAMOS DE QUEIROZ CASA NOVA	Prof A Padrão7	A	8	0%	0%	4%	2%
00256013	MARIA DA CONCEIÇÃO REIS MICHAELI	Prof A III Padrão 9	A-III	10	10%	0%	4%	2%
00538019	MARIA DAS GRAÇAS CONRADO DA SILVA	Prof A IV Padrão 6	A-IV	7	12%	0%	8%	2%
00301019	MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA E SOUZA	Prof A IV Padrão 8	A-IV	9	12%	0%	6%	2%
00257010	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS CARNEIRO	Prof A III Padrão 9	A-III	10	10%	0%	4%	2%
00246018	MARIA ELENA MACHADO FERREIRA	Prof A I Padrão 9	A-I	10	0%	3%	4%	2%
00539015	MARIA HELENA FRANÇA LIMA	Prof A II Padrão 6	A-II	7	8%	0%	4%	2%
00210013	MARIA INEZ LEAL DO AMARAL	Prof A IV Padrão 9	A-IV	10	12%	0%	10%	0%
00605018	MARIA ISABEL DA SILVA	Prof A IV Padrão 4	A-IV	5	12%	0%	4%	2%
00227013	MILED CRISTINA BILLET DUAR	Prof A IV Padrão 8	A-IV	9	12%	0%	2%	0%
00616010	MIRIAM NERIS DAS CHAGAS	Prof A III Padrão 4	A-III	5	10%	0%	4%	2%
00611018	PATRICIA DE OLIVEIRA	Prof A Padrão 4	A	5	0%	0%	2%	2%
00494010	PATRICIA JORDÃO GONÇALVES COSTA	Prof A III Padrão 7	A-III	8	10%	0%	4%	0%
00080801	PATRICIA PASSOS ASSUMPCÃO	Prof OP I Padrão 3	OP-I	4	12%	0%	10%	0%
00091801	RITA DE CÁSSIA RODRIGUES F V MALDONADO	Prof OP I Padrão 3	OP-I	4	12%	0%	6%	0%
00247014	ROSAURA DO VALE CHAVES	Prof A III Padrão 9	A-III	10	10%	0%	4%	2%
00306010	ROSILEA DE OLIVEIRA SANTOS FREITAS	Prof A IV Padrão 8	A-IV	9	12%	0%	4%	2%
00130901	SABRINA CARDOSO DA SILVA	Prof B Padrão 1	B	2	0%	0%	0%	0%
00211010	SANDRA REGINA LISBÔA COUTINHO DA ROSA	Prof A I Padrão 9	A-I	10	0%	3%	4%	0%
00087601	SERGIO MEIRA	Prof B Padrão 3	B	4	0%	0%	0%	0%
00240010	SIRLENE DE SOUZA MARQUES	Prof A III Padrão 9	A-III	10	10%	0%	4%	2%
00303010	SÔNIA MARIA DE VILLEROY NOGUEIRA	Prof A IV Padrão 8	A-IV	9	12%	0%	8%	2%
00221015	SUELY NUNES DE OLIVAL	Prof A IV Padrão 9	A-IV	10	10%	0%	6%	2%
00080001	VALERIA APARECIDA GUEDES DE CARVALHO	Prof B Padrão 3	B	4	0%	0%	0%	0%
00234010	VANDERLEIA ALVES DOS SANTOS FURTADO	Prof A IV Padrão 9	A-IV	10	12%	0%	4%	2%
00483010	VANDERLEI ZARUR DE OLIVEIRA AFONSO	Prof B Padrão 7	B	8	0%	0%	0%	0%
00547018	VERA LUCIA SALES DE LIMA DA SILVA	Prof A II Padrão 6	A-II	7	8%	0%	4%	2%
00220019	VERONICA DA CONCEIÇÃO CANEDO MARTINS	Prof A IV Padrão 9	A-IV	10	12%	0%	24%	0%
00080301	VINICIUS BORGES DA COSTA LUIZ	Prof B Padrão 3	B	4	0%	0%	0%	2%
00130601	VIVIANE BALDEZ DA SILVA FORTUNA	Prof A Padrão 1	AIV	2	12%	0%	2%	0%
00266019	ZILDA DE MOURA LIMA	Prof A IV Padrão 9	A-IV	10	12%	0%	4%	2%

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Gabinete do Chefe do Poder Executivo
DECRETO Nº 4622 DE 13 DE SETEMBRO DE 2016.

DE ACORDO COM O CAPÍTULO II DA PROMOÇÃO HORIZONTAL ARTIGOS 35, 36 E 37 I, II, III, PARÁGRAFO ÚNICO, I, II, III E IV DA LEI 1077 DE 05/04/2004 QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO E PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES - RJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe do Poder Executivo do Município de Paty do Alferes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o Art.35,36 E 37 I,II,III, PARÁGRAFO ÚNICO I, II, III da Lei Municipal nº 1.077 de 05 de abril de 2004

DECRETA:

Art. 1.º Ficam os servidores do Quadro do Magistério Público Municipal ocupantes dos cargos de provimento efetivo constante no Anexo I deste Decreto, enquadrados, na forma dos ARTIGOS 35,36 E 37 I,II,III, PARÁGRAFO ÚNICO I, II, III da Lei Municipal nº 1.077 de 05 de abril de 2004, nas classes previstas no Anexo I deste decreto por terem alcançado mais de 70% (setenta por cento) na avaliação

Art 2.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de setembro de 2016, revogadas as disposições encontradas.

Paty do Alferes, 13 de setembro de 2016.

Rachid Elmôr
Prefeito Municipal
Republicado por motivo de correção



ANEXO I				CATEGORIA	PADRÃO SETEMBRO 2016
00563013	ADJANE BASILIO FARINELI TRINDADE	Prof. A IV Padrão 5	A-IV	6	
00518018	ADRIANA DOS SANTOS ANDRADE DA ROCHA	Prof. A III Padrão 7	A-II	8	
00134401	ALEXANDRA FRANCISCA DE PAULA SANTOS	Prof. B IV Padrão 1	B-IV	2	
00122901	ALINE DA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA SALVADO	Prof. A IV Padrão 2	A-IV	3	
00110101	ANA LUCIA MONTEIRO DA SILVA BARROS	Prof. A IV Padrão 2	A-IV	3	
00123001	ANA PAULA ROSARIO DE CARVALHO BRUM	Prof. A II Padrão 2	A-II	3	
00422010	ANDREA DOS SANTOS FRAGA ROSA	Prof. A III Padrão 8	A-II	9	
00118801	ANDRESA ALVES DE PAULO	Prof. A Padrão 2	A	3	
00302015	CARLA DE CARVALHO GARCIA	Prof. A Padrão 9	A	10	
00107301	CARMEN BEATRIZ LANDEIRA PEIXOTO DE MIRANDA	Prof. A III Padrão 2	B-IV	3	
00576018	CATARINA DE OLIVEIRA PINTO	Prof. A III Padrão 5	A-II	6	
00528013	CLAUDIA MONSORES DA SILVA DE SOUZA	Prof. A III Padrão 7	A-II	8	
00510017	CLEIDE AUREA CAETANO FREITAS NICOLAU	Prof. A IV Padrão 6	A-IV	7	
00585017	CRISTIANE RAMOS DA COSTA	Prof. A III Padrão 5	A-II	6	
00138601	CRISTINA MARIA FONSECA	Prof. OP Padrão 1	OP	2	
00423017	DANIELA DOS SANTOS FRAGA	Prof. A Padrão 8	A	9	
00104501	DEBORA CRISTINA SIGIANI MARQUES MONSORES	Prof. A IV Padrão 2	A-IV	3	
00571016	DEBORA MICHAELI DOS REIS LAPORT	Prof. A III Padrão 5	A-II	6	
00131301	EDILENA DO ESPIRITO SANTO DE SOUZA	Prof. A IV Padrão 1	A-IV	2	
00428019	ELAINE COSTA SILVA	Prof. A IV Padrão 8	A-IV	9	
00116601	ELAINE MOTA DOS SANTOS	Prof. A IV Padrão 2	A-IV	3	
00575010	ELANE MARCELINO BRAGA DA SILVA	Prof. A IV Padrão 5	A-IV	6	
00527017	ELIANE DE ASSIS PROENÇA	Prof. A Padrão 7	A	8	
00110201	FERNANDA DA SILVA COUTO REIS	Prof. A IV Padrão 2	A-IV	3	
00592013	FLAVIA DA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA	Prof. A III Padrão 5	A-II	6	
00574015	GIANE DIAS DE ARAUJO MELO	Prof. A II Padrão 5	A-II	6	
00119901	GLORIA VALESKA MOREIRA SCHOLZ	Prof. A III Padrão 2	A-II	3	
00562017	GLORIA VALESKA MOREIRA SCHOLZ	Prof. A III Padrão 5	A-II	6	
00137001	IDELIZE PEREIRA ROSA MOURA	Prof. A III Padrão 1	A-II	2	
00138801	JACQUELINE PAIVA DE MENEZES SANTOS CONSTANÇO	Prof. A Padrão 1	A	2	
00580015	JANE PACHECO DA SILVA	Prof. A IV Padrão 5	A-IV	6	
00304018	JANIA GOMES CARIUS DA SILVA	Prof. A Padrão 9	A	10	
00426016	JAQUELINE ALVES FRANÇA DA SILVA	Prof. A IV Padrão 8	A-IV	9	
00107801	JAQUELINE ALVES FRANÇA DA SILVA	Sup. Educacional I Padrão 2	Sup. Educ.	3	
00425010	JETANIA ALVES TEIXEIRA RODRIGUES	Prof. A III Padrão 8	A-II	9	
00120301	JOSELENE GUEDES DE SOUZA NORA	Prof. B IV Padrão 2	A-IV	3	
00110001	JOSIANI APARECIDA DE OLIVEIRA	Prof. A III Padrão 2	A-II	3	
00429015	LEDA MARIA TEIXEIRA DA COSTA	Prof. A II Padrão 8	A-II	9	
00104801	LILIAN NASCIMENTO NOGUEIRA DE OLIVEIRA	Prof. A III Padrão 2	A-II	3	
00123101	LUCIANA LISBOA DA SILVA ALMEIDA	Prof. A III Padrão 2	A-II	3	
00582018	LUCIENE TEIXEIRA FERREIRA	Prof. A II Padrão 5	A-II	6	
00485012	LUIZ EITOR FONTES TREGA	Prof. B Padrão 8	B	9	
00587010	LUZIA DE FATIMA DE SOUZA ADRA	Prof. A III Padrão 5	A-II	6	
00119401	MARCIA CRISTINA DE MENDONÇA MOLINARI	Prof. B Padrão 2	B	3	
00079901	MARIA AIDE SIMOES SOARES	Prof. B IV Padrão 3	B-IV	4	
00567019	MARIA APARECIDA SOARES	Prof. A IV Padrão 5	A-IV	6	
00133301	MARIA APARECIDA SOARES	Sup. Educacional I Padrão 1	Sup. Educ.	2	
00301019	MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA E SOUZA	Prof. A IV Padrão 9	A-IV	10	
00402010	MARIA VERONICA REIS MICHAELI DA SILVA	Prof. A IV Padrão 8	A-IV	9	
00227013	MILED CRISTINA BILLET DUAR	Prof. A IV Padrão 9	A-IV	10	
00106701	MICHELLE DA SILVA BORGES	Prof. B Padrão 2	B	3	
00116701	MONICA CARVALHO DE ALMEIDA PRIETO	Prof. A Padrão 2	A	3	
00519014	NEUSA MARIA FERREIRA DUARTE DE CARVALHO	Prof. A IV Padrão 7	A-IV	8	
00512010	PATRICIA LUZIA DE OLIVEIRA SOUZA MADEIRA	Prof. A IV Padrão 7	A-IV	8	
00110301	PRISCILA PORTO BALDEZ	Prof. A III Padrão 2	A-II	3	
00581010	RITA DE CASSIA BASTOS SOARES	Prof. A Padrão 5	A	6	
00135201	RODRIGO MACHADO DE OLIVEIRA	Prof. B IV Padrão 1	B-IV	2	
00555010	ROSA MARIA LOPES FRAGA	Prof. A III Padrão 5	A-II	6	
00564010	ROSANE CURITYBA DA SILVA	Prof. A IV Padrão 5	A-IV	6	
00457019	ROSEMARY DOS SANTOS FRAGA	Prof. A IV Padrão 8	A-IV	9	
00122701	ROSENEA BORGES MARQUES GOULART	Prof. A I Padrão 2	A-I	3	
00306010	ROSILEA DE OLIVEIRA SANTOS FREITAS	Prof. A IV Padrão 9	A-IV	10	
00105201	ROSIMERE CORREA ROSA	Prof. A III Padrão 2	A-II	3	
00554014	SABRINA APARECIDA RIBEIRO MOREIRA	Prof. A IV Padrão 5	A-IV	6	
00133401	SIMONE CASSOLA DA SILVA COSTA	Prof. A Padrão 1	A	2	
00463019	SIRLENE DE SOUZA MARQUES	Prof. A III Padrão 8	A-II	9	
00303010	SONIA MARIA DE VILLEROY NOGUEIRA	Prof. A IV Padrão 9	A-IV	10	
00483010	VANDERLEI ZARUR DE OLIVEIRA AFONSO	Prof. B Padrão 8	B	9	
00105401	VANESSA BRASIL CORRÊA DO NASCIMENTO SILVEIRA	Prof. A Padrão 2	A	3	
00517010	VANIA CLAUDIA DA SILVA CASTRO	Prof. A IV Padrão 7	A-IV	8	
00579017	VIVIANE CALHEIROS REIS AMANCIO	Prof. A IV Padrão 5	A-IV	6	
00107101	VIVIANE DE MORAES GOMES	Prof. B IV Padrão 2	B-IV	3	
00135101	ZARA ESTEVES REZENDE DE CARVALHO	Prof. A III Padrão 1	A-II	2	

EDITAL Nº 035/2016 – SMA

CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Secretário de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o resultado final de avaliação de documentação e exame admissional;

Torna pública a convocação para o ato de investidura no serviço público da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, dos candidatos abaixo relacionados:

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
75.008-5	ANDREZA DOS SANTOS VEIGA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
73.736-4	CLAUDIA BARROZO FILIPI	ODONTÓLOGO
61.138-7	JOSÉ SIDNEI CELESTRINO	AGENTE ADMINISTRATIVO

O Ato de Investidura ocorrerá no dia 11 de novembro de 2016, às 10 horas, na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, situada na Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro, Paty do Alferes – RJ.

O candidato deverá apresentar-se no local com antecedência mínima de 30 minutos, portando documento oficial de identificação.

O não comparecimento do candidato implicará em desistência e respectiva perda da vaga.

Paty do Alferes, 08 de novembro de 2016.

PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE
Secretário de Administração,
Recursos Humanos e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 445/2016 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o artigo nº 115 da Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008; que diz que ao servidor efetivo será devido o pagamento referente à incorporação por ocupação de cargo de provimento em comissão, bem como em função gratificada;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3351 de 11 de maio de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação a título de **INCORPORAÇÃO** ao servidor constante abaixo:

MATRÍCULA	NOME	VIGÊNCIA
116/01	ALEXANDRE CHAVES PEREIRA KUNTZE	04/2016

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 27 de outubro de 2016.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

COMUNICADO

PORTARIA Nº 446/2016 - G.P.

TOMADA DE PREÇOS 003/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o artigo nº 115 da Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008; que diz que ao servidor efetivo será devido o pagamento referente à incorporação por ocupação de cargo de provimento em comissão, bem como em função gratificada;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3351 de 11 de maio de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação a título de **INCORPORAÇÃO** ao servidor constante abaixo:

MATRÍCULA	NOME	VIGÊNCIA
677/01	SEBASTIÃO D'AVILA DOS SANTOS	09/2016

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 27 de outubro de 2016.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

A Prefeitura Municipal de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Tomada de Preços:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DOS SISTEMAS DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO, SITUADOS A RUA DO RECANTO E RUA DO ALTO RECANTO – PATY DO ALFERES/RJ.

Data e Local: 28 de Novembro de 2016, às 14:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro, nesta cidade.

PREÇO DO EDITAL: R\$ 17,20 (DEZESSETE REAIS E VINTE CENTAVOS).

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2205 e retirada do Edital na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas.

Paty do Alferes, 08 de Novembro de 2016.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

